Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 06 de julho de 2026 às 16:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8484043: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8484043

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE
Laguna

1Doc

Protocolo 8- 6.168/2026

De: Raquel D. - CMDCA

Para: PGM - Procuradoria-Geral - A/C Luiz M.

Data: 06/07/2026 às 15:49:11

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-CON, SEFAZ-PROT, GAB-CHEFE, CMDCA

Apoio (Entidades do Terceiro Setor - OSC)

Prezado,

Segue termo de inexigibilidade,

Atenciosamente,

_

Raquel Alves David
Assessora de Gestão Pública

Anexos:
JUSTIFICATIVA_DE_INEXIGIBILIDADE.pdf

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ALVES DAVID e LUIZ GUSTAVO MOREIRA CEREJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/077B-E994-3DC4-DB63 e informe o código 077B-E994-3DC4-DB63

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Laguna, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna pública a presente **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**, para fins de celebração de Termo de Fomento com a **Associação São Judas Tadeu – Creche Casa da Gente**, inscrita no CNPJ nº 13.929.615/0001-49, para execução do **Projeto Farol da Infância**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de **R$ 53.951,16 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

A presente inexigibilidade fundamenta-se no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto da parceria e da circunstância de que as metas pretendidas somente podem ser atingidas pela própria Organização da Sociedade Civil que atualmente desenvolve o serviço.

A Associação São Judas Tadeu mantém, há mais de doze anos, a Creche Casa da Gente, localizada no Bairro Barbacena, prestando atendimento continuado a crianças em situação de vulnerabilidade social. O objeto da parceria não consiste na implantação de novo serviço, mas na continuidade de atividade já existente, desenvolvida pela própria entidade, com equipe, estrutura física, metodologia de atendimento e vínculo consolidado com as crianças e suas famílias.

Conforme o Parecer Técnico de Identidade e Reciprocidade de Interesses, restou demonstrada a convergência entre os objetivos institucionais da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, verificando-se identidade e reciprocidade de interesses na execução do Projeto Farol da Infância, destinado à manutenção da equipe pedagógica essencial e à continuidade do atendimento de vinte crianças em situação de vulnerabilidade social. O parecer concluiu que o objeto é de claro interesse público e constitui ação essencial e prioritária de proteção integral à infância, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da parceria, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

A parceria permitirá assegurar a continuidade de serviço de relevante interesse público, evitando a interrupção parcial das atividades da Creche Casa da Gente e preservando os direitos fundamentais das crianças atendidas, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal, com os arts. 4º, 86 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Complementar Municipal nº 164/2007 e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 137/2010.

Diante da inviabilidade de competição, da singularidade do objeto e da demonstração da identidade e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, fica **justificada a inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, para a celebração do Termo de Fomento com a Associação São Judas Tadeu – Creche Casa da Gente.

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ALVES DAVID e LUIZ GUSTAVO MOREIRA CEREJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/077B-E994-3DC4-DB63 e informe o código 077B-E994-3DC4-DB63

Dotação orçamentária do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Gestora de Parceria: Raquel Alves David

Secretária Executiva – Raquel Alves David

Presidente: Luiz Gustavo Cereja

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ALVES DAVID e LUIZ GUSTAVO MOREIRA CEREJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/077B-E994-3DC4-DB63 e informe o código 077B-E994-3DC4-DB63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 077B-E994-3DC4-DB63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAQUEL ALVES DAVID (CPF 094.XXX.XXX-60) em 06/07/2026 15:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ GUSTAVO MOREIRA CEREJA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 06/07/2026 16:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://laguna.1doc.com.br/verificacao/077B-E994-3DC4-DB63